



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2400 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 17 DE JULHO DE 2026

Prefeitura promove reunião sobre o Minha Casa, Minha Vida Rural no Quilombo

Encontro apresentará as regras do programa de Melhoria Habitacional, que beneficiará 50 moradias da comunidade



A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria Executiva de Habitação, realizará na próxima terça-feira (21), às 18h30, uma reunião com os moradores do Quilombo Santa Rita do Bracuí. O objetivo é apresentar informações sobre o programa Minha Casa, Minha Vida – Rural – Melhoria Habitacional, do Ministério das Cidades, do Governo Federal.

O município teve aprovada uma proposta que prevê a

realização de reforma de 50 moradias da Comunidade Quilombola. Durante o encontro, a equipe explicará as regras do programa, o processo de inscrição, os critérios de seleção das famílias e as etapas de enquadramento dos beneficiários.

Após a divulgação do resultado da seleção, o processo seguirá as etapas técnicas e administrativas definidas pelo Ministério das Cidades para a formalização dos contratos e o início das obras.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Tecnologia

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Subprefeito da Ilha Grande

HERALDO LUIS FRANÇA
Subprefeito do Parque Mambucaba

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:  

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2026/FTAR.CTADM

Contratada: **JACY DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ nº **46.659.324/0001-37**

Endereço Contratada: AV.Doce Angra nº 452, Village, Angra dos Reis, RJ.
CEP: 23914-160

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cenografia, ornamentação, ambientação e decoração temática, incluindo montagem e desmontagem, visando atender aos eventos do calendário oficial do município: “Arraiá do Abraão” (17 a 19 de julho de 2026, na Vila do Abraão) e “Arraiá da Cidade” (31 de julho a 02 de agosto de 2026, no Cais de Santa Luzia).

Local do evento: Vila do Abraão, Ilha Grande - Angra dos Reis/RJ.

Data do evento: 1/07/2026 à 02/08/2026

Processo: 202621000464

Ofício nº: DFD - 01360592

Nota de Empenho nº: 146

Licitação / Modalidade: ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE DISPENSA Nº 004/2026/FTAR

A contratada deverá executar os serviços nos termos discriminados abaixo:

Item	Discriminação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de decoração, ambientação e ornamentação temática no evento "Arraiá do Abraão" Praia do Abraão - Vila do Abraão - Ilha Grande, nos dias 17 à 19 de julho de 2026. Conforme especificação no TR doc. <u>01360595</u> .	R\$ 27.400,00	R\$ 27.400,00
02	Serviço de decoração, ambientação e ornamentação temática no evento "Arraiá da Cidade" - Cais de Santa Luzia, nos dias 31 de julho à 2 de agosto de 2026. Conforme especificação no TR doc. <u>01360595</u> .	R\$ 27.400,00	R\$ 27.400,00

Total: R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)

Nome: Fundação de Turismo de Angra dos Reis

CNPJ: 07.200.263/0001-93

Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, CEP: 23.904-010, Angra dos Reis/RJ.

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 20.801

Telefone: (24) 3367-7518

Informar, no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários para pagamento: Banco, Agência e nº da Conta-Corrente.

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

VANUSA LEAL LOPES

COORDENADORA TÉC. ADMINISTRATIVA

MATRÍCULA: 3500330

JACY DA SILVA FILHO

CNPJ: 0 46.659.324/0001-37

RESOLUÇÃO Nº02/2026/CMDPD

“CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE TRABALHOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, PARA O BIÊNIO EM ANDAMENTO (2025-2027)”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.548, de 17 de Março de 2026, a qual altera dispositivos da Lei Municipal Nº 3.305, de 06 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e dá outras providências e;

CONSIDERANDO a deliberação advinda da Reunião Ordinária desse Conselho, a terceira do ano corrente, realizada aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para atuar no Biênio em andamento (2025-2027), na forma abaixo:

Marcela Regina da Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania – SDSP;

Rômulo Marques Carvalho - Instituto Municipal do Ambiente de Angra Dos Reis (IMAAAR);

Rodrigo da Silva de Andrade - Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

Thalita Muniz Navegantes da Silva - Secretaria Municipal de Saúde;

Flávia Castorino Pereira de Azevedo - Mar Azul: Associação de Apoio aos Autistas de Angra Dos Reis

Marilda Pires de Oliveira - Comissão Divulgadora Do Autismo: Associação de Pais e Amigos do Transtorno do Espectro Autista - Cda-Apatea

Rita de Fátima dos Santos - Associação Angrense dos Deficientes Físicos (AADEF);

Ezequiel Dias Nascimento - Associação Angrense dos Deficientes Físicos (AADEF).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de Julho de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA, 16 DE JULHO DE 2026.

JORGE LUÍS DA SILVA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 027/2026

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta da sessão plenária do dia 22/07/2026, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 13.689 de 15 de agosto de 2024.

Sessão plenária de: 22/07/2026

Horário: 10H

Recorrente: Sr. Carlos Augusto Pereira da Silva

Processo SEI 2026-01001082

Recurso: Ofício

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE

BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO

SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 161/2026/SEJIN

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente – CPP, designada pela Portaria nº 121/2026/SEJIN, publicada no Boletim Oficial nº 2345, de 20 de abril de 2026, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº2026-07000918.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2026/SUPJ**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**

A SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, nomeada pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor **Deivid Reis Viana**, matr.: 32.060, Engenheiro Civil, como fiscal titular, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para construção de cobertura da quadra poliesportiva no Condomínio Cidadão Vale da Banqueta** – Processo 2026-17000046, realizado pela empresa MARENGE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.304.206/0001-33. Contrato nº 153/2026.

Art. 2º Fica designada a servidora **Júlia Teixeira Louzada**, matr.: 32.936, Coordenadora Técnica de Orçamento, para exercer a gestão do contrato acima descrito.

Art. 3º Fica designado o servidor **Marcelo Rodrigues de Mattos**,

matrícula nº 32350, Arquiteto, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora **Thalita Gonçalves de Lima**, matrícula nº 33024, Engenheira Civil, para exercer a suplência da gestão do mesmo, nos impedimentos legais e eventuais dos titulares.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de julho de 2026.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARENGE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 153/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO CONDOMÍNIO CIDADÃO VALE DA BANQUETA.

PRAZO: O prazo será de 210 (duzentos e dez) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 953.724,67 (novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes= ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.202 5.15.451.0207.1521.449051.15000000 e Ficha nº: 20260364 – Recurso Ordinário, Nota de Empenho nº 2365 de 03/07/2026, R\$ 953.724,67 (novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho nº 101/2026/SUPJ, de 26 de junho de 2026, constante do Processo Administrativo nº 2026-17000046.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026.

ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2026.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 148/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e empresa MAURO PERES - AGÊNCIAS DE VIAGENS.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Prestação de Serviços de Locação de Embarcação de Grande Porte, com fornecimento da combustível e marinheiro, para atendimento às necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SALDO REMANESCENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Embarcação habilitada para transporte de passageiros a serviço da Prefeitura de Angra dos Reis. Tipo escuna/saveiro para transporte de servidores, malotes e correspondências dos Correios na Baía da Ilha Grande. Incluído marinheiro habilitado e combustível. Percurso: Angra dos Reis X Vila do Abraão X Angra dos Reis. Quantidade estimada de viagens mensal: aproximadamente 16 Locação: diária Período: 8h Período: diurno.	DIÁRIA	105	R\$ 2.386,91	R\$ 250.625,55

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 250.625,55 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2748.339039, Ficha: 20260144, Fonte de Recursos: 15000000, tendo sido empenhada a importância de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), por meio da Nota de Empenho nº 2156 de 17/06/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, constante no processo administrativo, Nº SEI-2024-01005322.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - PMAR**EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

O Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram eliminados do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 18, subitem 18.1, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

convocação publicada no BO de Edição: nº 2377/2026– fls nº 16 a 18 do dia 16/06/2026

NÍVEL SUPERIOR		
PEDAGOGO (CONTINENTE) - PCD		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3º	930005173	JOHN KENNEDY TEIXEIRA LIMA
PEDAGOGO (CONTINENTE) - NEGRO		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4º	930003437	CRISTIANE FERREIRA DA CONCEIÇÃO
PEDAGOGO (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
17º	930005659	LUIZ FERNANDO REIS SALES
25º	930003437	CRISTIANE FERREIRA DA CONCEIÇÃO

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
CONCURSO PÚBLICO 2024 - EDITAL 001

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no **Concurso Público** para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) indicado(s) no **ANEXO I** deste Edital, sob o Regime Estatutário.

Os candidatos deverão comparecer(em) no período e horário indicado no **ANEXO I**, a Secretaria Executiva de Recursos Humanos,

situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

Os mesmos deverão aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações.

NÃO ATENDEREMOS O DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO E DATA AGENDADA NO ANEXO I.

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: **admissão/pmar/admissão concursados**, onde:

1º ATO – ENCAMINHAMENTO EXAMES AD-MISSIONAIS

Do comparecimento a Secretaria Executiva de Recursos Humanos para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer no dia e horário agendado, no **ANEXO I**.

Neste ato o(a) candidato(a) será instruído:

- Na Secretaria Executiva de Recursos Humanos: Quanto ao envio das documentações no sistema de entrega documental e após encaminhado a Medicina ocupacional.
- No Departamento de Saúde Ocupacional: Tomará conhecimento quanto as exigências de exames, de vacinas e aos procedimentos de retorno, para apresentação do cumprimento destas exigências. Neste dia de retorno, será entregue seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, apto a iniciar suas atividades laborativas.

2º ATO – ENVIO DIGITAL

As documentações e formulários e seu envio Digital encontra-se disponibilizados no **PORTAL DO SERVIDOR**, este iniciará no primeiro dia da convocação e será finalizado após 05 (cinco) dias corridos, assim sendo, evite o bloqueio de sua senha no sistema e realize o procedimento dentro do prazo.

A análise do Recursos Humanos ocorrerá nos próximos 05 (cinco) dias úteis, o candidato deverá dentro destes 10 (dez) dias acompanhar as informações disponibilizadas até a finalização de suas pendências em todas as etapas.

DATA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA:
23/07/2026

As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em .pdf de seus

originais, a foto deverá estar no formato 3x4 em .jpg, todos os envios deverão respeitar o tamanho limite de 750 KB e serem salvos separadamente, devendo estar legíveis, sem cortes e válidos.

Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, datados, assinados, escaneados em pdf separadamente e de forma legível (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio.

É imprescindível que no ato de comparecimento a convocação, o candidato confira seu e-mail e CPF para acessar o sistema.

Caso o candidato não possua conta na agencia Bradesco (**Retirar o formulário disponível no PORTAL DO SERVIDOR**):

O mesmo deverá no dia da convocação estar de posse do formulário abertura de conta digitado e impresso para recolhimento da assinatura do Recursos Humanos. Leve seu formulário caso se encontre nessa situação.

Disponibilizamos um vídeo no PORTAL DO SERVIDOR para entender como funcionará a entrega das documentações obrigatórias, desde seu login inicial até o cumprimento de todas as Etapas. VEJA O VÍDEO E TIRE SUAS DÚVIDAS NO DIA DE COMPARECIMENTO.

Neste ato encontra-se 03 etapas de documentações a serem entregues, as mesmas encontram-se descritas em nosso PORTAL DO SERVIDOR, sendo estas compostas dos seguintes documentos:

- 1ª Etapa – Documental: Envio Digital de documentos pessoais e formulários.
- 2ª Etapa – Documental: Envio Digital de formulários
- 3ª Etapa – Documental: Envio de ASO e Documentos de Nomeação

Ao retirar o ASO na data agendada pela Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para enviá-lo no sistema de entrega admissional para o Recursos Humanos e agendar a entrega das documentações da 1ª e 2ª fase, dentro destes 05 (cinco) dias.

Após o envio ligue no horário de 09h e 30min as 11h 00min no telefone 3365 7766, para a agendar a entrega da documentação física, referente a 1ª e 2ª Etapa documental, já finalizada digitalmente. Não agendaremos o recebimento de ASO e Documentação física sem a finalização da 1ª e 2ª Etapa documental no sistema do Recursos Humanos.

OBS.:

O contato será através do sistema de entrega.

O candidato se responsabilizará por acompanhar diariamente as mensagens enviadas e corrigir todas as pendências encaminhadas por este Recursos Humanos, até sua finalização.

Em caso de descumprimento das etapas acima, o candidato estará impedido de ser nomeado.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará a sua eliminação do Certame.

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I CONVOCAÇÕES

Data de Comparecimento: 24 de Julho de 2026

Horário de Comparecimento: 9h e 30 min

NÍVEL SUPERIOR		
----------------	--	--

DOCENTE II – MATEMÁTICA (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
51º	860020128	DANIEL FELIX PAES

PEDAGOGO (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
33º	930022781	AMANDA CUNHA RANGEL
34º	930008012	PATRÍCIA GONÇALVES FERREIRA FIDALGO

PEDAGOGO (CONTINENTE) - PCD		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5º	930022410	ELISABETH CABRAL CÓRDULA

PEDAGOGO (CONTINENTE) - NEGRO		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
9º	930014195	LUDMILA RODRIGUES DA SILVA

PSICÓLOGO		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
65º	950006149	ANA CAROLINA LAFFITTE ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO SELETIVO 002/2025 - PMAR**AVISO DE INABILITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo 001/2025, sob o regime administrativo, foi Inabilitado no processo admissional, devido ao não cumprimento do requisito para cargo definido em Edital.

CARGO	INSCRIÇÃO
DOCENTE I - PCD	8290

ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR**PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2025**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no **Processo Seletivo Simplificado** para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) indicado(s) no **ANEXO I** deste Edital, sob o Regime Administrativo. Os candidatos deverão comparecer(em) no período e horário indicado no ANEXO I, ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

Os mesmos deverão aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações.

NÃO ATENDEREMOS O DESCUMPRIMENTO DO HO-

RÁRIO E DATA AGENDADA NO ANEXO I.

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: admissão/admissão/**Processo Seletivo**, onde:

• 1º ATO – ENCAMINHAMENTO EXAMES AD-MISSIONAIS

Do comparecimento ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer no dia e horário agendado, no ANEXO I.

Neste ato o(a) candidato(a) será instruído:

- No Recursos Humanos: Quanto ao envio das documentações no sistema de entrega documental e após encaminhado a Medicina ocupacional.
- Na Medicina: Tomará conhecimento quanto as exigências de exames, de vacinas e aos procedimentos de retorno, para apresentação do cumprimento destas exigências. Neste dia de retorno, será entregue seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, apto a iniciar suas atividades laborativas.

• 2º ATO – ENVIO DIGITAL

As documentações e formulários e seu envio Digital encontra-se disponibilizados no PORTAL DO SERVIDOR, este iniciará no primeiro dia da convocação e será finalizado após 05 (cinco) dias corridos, assim sendo, evite o bloqueio de sua senha no sistema e realize o procedimento dentro do prazo.

A análise do Recursos Humanos ocorrerá nos próximos 05 (cinco) dias úteis, o candidato deverá dentro destes 10 (dez) dias acompanhar as informações disponibilizadas até a finalização de suas pendências em todas as etapas.

**DATA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA:
23/07/2026**

As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em .pdf de seus originais, a foto deverá estar no formato 3x4 em .jpg, todos os envios deverão respeitar o tamanho limite de 750 KB e serem salvos separadamente, devendo estar legíveis, sem cortes e válidos.

Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, datados, assinados, escaneados em pdf separadamente e de forma legível (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio. É imprescindível que no ato de comparecimento a convocação, o

candidato confira seu e-mail e CPF para acessar o sistema.

Caso o candidato não possua conta na agência Bradesco **(Retirar o formulário disponível no PORTAL DO SERVIDOR):**

O mesmo deverá no dia da convocação estar de posse do formulário abertura de conta digitado e impresso para recolhimento da assinatura do Recursos Humanos. Leve seu formulário caso se encontre nessa situação.

Disponibilizamos um vídeo no PORTAL DO SERVIDOR para entender como funcionará a entrega das documentações obrigatórias, desde seu login inicial até o cumprimento de todas as Etapas. **VEJA O VÍDEO E TIRE SUAS DÚVIDAS NO DIA DE COMPARECIMENTO.**

Neste ato encontra-se 03 etapas de documentações a serem entregues, as mesmas encontram-se descritas em nosso PORTAL DO SERVIDOR, sendo estas compostas dos seguintes documentos:

- **1ª Etapa – Documental:** Envio Digital de documentos pessoais e formulários.
- **2ª Etapa – Documental:** Envio Digital de formulários
- **3ª Etapa – Documental:** Envio de ASO.

Ao retirar o ASO na data agendada pela Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para enviá-lo no sistema de entrega admissional para o Recursos Humanos e agendar a entrega das documentações da 1ª, 2ª e 3ª fase, dentro destes 05 (cinco) dias.

Após o envio ligue no horário de 09h e 30min as 11h 00min no telefone 3365 7766, para a agendar a entrega da documentação física, referente a 1ª e 2ª Etapa documental, já finalizada digitalmente. Não agendaremos o recebimento de ASO e Documentação física sem a finalização da 1ª e 2ª Etapa documental no sistema do Recursos Humanos.

OBS.:

O contato será através do sistema de entrega.

O candidato se responsabilizará por acompanhar diariamente as mensagens enviadas e corrigir todas as pendências encaminhadas por este Recursos Humanos, até sua finalização.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação.

ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

Data do Comparecimento: 23 de Julho de 2026

Horário de comparecimento: 9h e 30 min

NÍVEL MÉDIO		
DOCENTE I (CONTINENTE) - PCD		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
16º	8260	PAOLA DOS SANTOS GONCALVES
17º	4573	ELAINE DE HOLANDA SILVA
18º	7769	LIZANDRA RODRIGUES PERRUT BORGES
19º	7317	ANA BEATRIZ CRUZ SILVA DOS SANTOS

DOCENTE I (ILHA)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
13	8673	BRUNA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA MIRANDA
14	5792	MAGALY SILVEIRA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO
15	9311	KAROLAINE SILVA DE JESUS DUTRA
16	8723	VIVIANE SOUZA DA SILVA CARDOSO

DOCENTE I (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
134	3887	GREICEMERI MARIANO REIS
135	6764	PATRICIA REGINA MAGALHÃES
136	9659	MARISOL CHAVE NASCIMENTO
137	9666	EMILIE ROSANA AYRES TOSTES DE MELLO
138	5038	MARCELA APARECIDA DE ARAUJO NICOMEDES
139	9092	HELIENA SILVA FARIAS
140	5548	CAMILA DOS SANTOS BARBOSA SOUZA
141	8949	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA MOLINARI
142	3891	ALINE DOS SANTOS BARROS FERREIRA
143	3977	MAYTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
144	6578	STEFHANIE DA SILVA OLIVEIRA
145	9308	MARIANNE FERREIRA MEIRA
146	5023	JOYCE REMILLY MAIA NEVES FERREIRA
147	5753	LAURA LAISA DO NASCIMENTO PEREIRA
148	4137	ALEXSANDRA DUARTE VASCONCELOS
149	4334	GLAUCIENE SANTOS DE PAULA
150	9136	ALISSON FIRMINO DE MOURA
151	8700	LIBINA MENDES DO NASCIMENTO RAIMUNDO
152	6873	VÂNIA MARIA NEPOMUCENO BARRETO
153	8024	VANIA CRISTINA DAS NEVES MAGALHAES DA LUZ
154	8654	ESMERALDA DE CÁSSIA NOGUEIRA RODRIGUES

Data do Comparecimento: 23 de Julho de 2026
Horário de comparecimento: 14h

NÍVEL MÉDIO		
DOCENTE I (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
155	5454	ALINE PEREIRA SILVA
156	4853	SONIA FERREIRA DA SILVA
157	4722	VALERIA LIMA MARTINS
158	6344	LILIANE SOUZA
159	9956	ROSEMARY RODRIGUES DE ANDRADE
160	5994	JANAINA CONCEIÇÃO DE MATOS GONÇALVES
161	5472	KILDMA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO
162	7340	MÁRCIA MATOS AMARAL DA SILVA
163	6166	ANA PAULA MELO PINHEIRO
164	6852	LUCIANA FILGUEIRA DE FREITAS DOS SANTOS
165	4233	ANA LUCIA DE MATOS GARRETT
166	9048	LEILA CRISTINA SOUZA MOURA DE OLIVEIRA
167	3836	ANA PAULA XAVIER DE SANTANA
168	6350	MARIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA MENEZES
169	8951	CRISTIANE BARBOZA APOLINARIO
170	7023	PATRÍCIA VIANA FURTADO
171	8773	WANDERLEIA MENDES CARLOS MAGALHÃES
172	6331	LUCIANA ARAUJO LOPES
173	4492	ROBERTA CRISTINA DO NASCIMENTO
174	4348	CRISTIANE MELO BERNARDINO DA SILVA
175	8659	SILVONETE PEREIRA MOTA
176	4364	GLAUCIA GERMANO AUGUSTO DA SILVA
177	9536	MIRIAN CARLA DOS SANTOS ALMEIDA DE SOUZA
178	5706	SHEILA DOS SANTOS

Data do Comparecimento: 24 de Julho de 2026
Horário de comparecimento: 9h e 30 min

NÍVEL MÉDIO		
DOCENTE I (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
179	9575	MAIRA CRISTINA OLIVEIRA DE ABREU
180	5954	CRISTIANA FOGACA BRAGA FIGUEIREDO
181	5158	CARLA REGINA DOS SANTOS MIRANDA
182	4306	CLÁUDIA SILVA SOUZA ROCHA
183	4247	DANIELE DE CARVALHO MARCELO HEREDIA

184	7279	VIVIANE PAULA DE ALMEIDA
185	5831	ANNA CAROLINA PENA BOTELHO MORAIS
186	9690	MARIA RITA DOS SANTOS SILVA GLICERIO
187	8326	SUZANA ALVES DE OLIVEIRA
188	9198	ANDREIA MAIA ANDRADE
189	8543	LUANA NUNES DO NASCIMENTO LEITE
190	7009	ISIS OLIVEIRA DE SOUSA
191	4878	ELIZANGELA VIEIRA LOPES DA COSTA
192	3912	FABRÍCIA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA
193	8288	KELLY CRISTIANE ROSA
194	4804	THAYGA AUDAY DA ROSA COSTA
195	4399	DANIELLE DE SOUSA SILVA
196	5167	JULIANA PIRES DOS SANTOS ROSA
197	4948	SUEIDE LIMA MAIA SOUZA
198	6088	LETICIA FERNANDES SOUZA
199	6196	DAYANA PEIXOTO SANTIAGO NASCIMENTO
200	4108	GLAUCIA ROCHA ALVES DE CASTRO

PORTARIA N° 044/2026/SOH

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPLÊNCIA PARA CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação publicada no Boletim Oficial nº 2034, portaria nº 015, página 05, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM ASSOCIADA NO TALUDE LOCALIZADO NO MORRO DO SANTO ANTÔNIO, ÁREA DE RISCO 04 – SETOR 05 (AR-04-S05) DO PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS (PMRR)**, processo SEI-2026-12000231, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e administrativas:

I - André da Glória Santos Ferreira - Coordenador Técnico de Planejamento e Projetos - Matrícula 33329, responsável pela **Gestão**;
II – João Paulo Camargo Cruz Escobar Hollanda Cordeiro - Engenheiro Civil - Mat. 33787 **Fiscalização**;
III – Gabriel Salim Vieira Brasil – C. T. de Projetos Especiais - Mat. 32991, responsável pela **Suplência**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 009/2026/FTAR.
CTADM ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e JACY DA SILVA FILHO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cenografia, ornamentação, ambientação e decoração temática, incluindo montagem e desmontagem, visando atender aos eventos do calendário oficial do município: “Arraiá do Abraão” (17 a 19 de julho de 2026, na Vila do Abraão) e “Arraiá da Cidade” (31 de julho a 02 de agosto de 2026, no Cais de Santa Luzia).

VALOR: R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.0209.1487.339039 .15000000 , Ficha n.º 20260578, Nota de Empenho n.º 146/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI n.º (01375034), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI n.º 01375034), Solicitação de Empenho (Doc. SEI n.º 01375034, constantes no Processo SEI-2026-21000464.

FISCAIS DESIGNADOS: Vanusa Leal Lopes - Matrícula n.º 3500330 como fiscal titular, Rubens Alves de Faria – Matrícula n.º 3500331 como fiscal titular e Luiz Felipe Dias da Conceição – Matrícula n.º 3500269, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 16/07/2026.

RODRIGO GOUVÊA GOMES DE CARVALHO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, LEI FEDERAL N.º 14.133/21

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2024

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a alteração da razão social da empresa contratada, que passa de: **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.** para: **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** inscrita no CNPJ n.º 02.535.864/0001-33, permanecendo inalterados todos os demais dados cadastrais relevantes da pessoa jurídica.

DA JUSTIFICATIVA: A alteração decorre de modificação da denominação empresarial regularmente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, conforme documentação apresentada pela contratada.

Parágrafo Único: A alteração restringe-se exclusivamente à razão social da empresa, não implicando modificação da personalidade jurídica, do CNPJ, da capacidade técnica, da capacidade econômico-financeira, do objeto contratado, dos preços, dos prazos, das garantias ou de quaisquer outras condições estabelecidas no **Contrato n.º 015/2024**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente apostilamento fundamenta-se no **art. 136, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, por se tratar de alteração que não modifica as condições originalmente pactuadas, destinando-se apenas à atualização dos registros administrativos do contrato. A alteração não confi-

gura sucessão empresarial nem alteração subjetiva da contratada.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 15 de julho de 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E A **EMPRESA TOWER PROJECTS E AVIATION LTDA,**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 007/2025

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do local de instalação do equipamento** (gerador de energia elétrica) previsto no **Contrato nº 007/2025.**

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que o equipamento, anteriormente previsto para instalação na **Estrada Santa Rita 1, S/N, Bracuhy, Angra dos Reis/RJ,** passará a ser instalado na **EEA Banqueta – Estrada da Banqueta, s/nº, Japuiba, Angra dos Reis/RJ.**

Parágrafo Segundo: A presente alteração decorre de necessidade administrativa superveniente, visando maior eficiência operacional e adequação técnica às necessidades da Administração, sem qualquer ônus adicional à contratada, conforme despachos constantes do **Processo SEI-2025-20000161 (IDs nº 01084949 e 01088186),** especialmente a Manifestação Jurídica (**ID nº 01145841**).

DA NATUREZA DA ALTERAÇÃO: A presente alteração não modifica o objeto contratual, não implica acréscimo ou supressão de valores, nem altera o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tampouco gera qualquer ônus adicional à contratada, tratando-se de mera adequação operacional e técnica, formalizada por apostilamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente apostilamento é realizado com fundamento nos **arts. 124, inciso I, alínea “a”, e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021,** por se tratar de alteração que não modifica as condições contratuais essenciais, nem implica acréscimo de custos, alteração do objeto ou impacto no equilíbrio

econômico-financeiro do contrato.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 16 de julho de 2026

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE-AR

PORTARIA Nº 081/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato nº 006/2026, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e o BANCO BRADESCO, conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2026-20000399,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora VALÉRIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190409, para exercer a gestão do Contrato nº 006/2026, Processo nº SEI-2026-20000399, cujo objeto é o CRENCIAMENTO para a seleção de Instituição Financeira, integrante da Rede Nacional, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de arrecadação bancária, relativos ao recebimento de faturas de água e guias de receitas diversas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR, observando-se os padrões estabelecidos pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando à ampliação da rede arrecadadora, aumento da capilaridade dos canais de pagamento e melhoria da eficiência na arrecadação das receitas públicas.

Art. 2º Fica designado o servidor IGOR MORAIS DA SILVA AGUIAR, Matrícula nº 191138, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designada a servidora EDUARDA VILELA DOS SANTOS ROSÁRIO, Matrícula nº 191135, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor SAMUEL FRANCISCO, Matrícula nº 190506, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE JULHO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 082/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato nº 007/2026, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e o BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2026-20000399,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora VALÉRIA DE MOURA SANTOS, Matrícula nº 190409, para exercer a gestão do Contrato nº 007/2026, Processo nº SEI-2026-20000399, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para a seleção de Instituição Financeira, integrante da Rede Nacional, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de arrecadação bancária, relativos ao recebimento de faturas de água e guias de receitas diversas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR, observando-se os padrões estabelecidos pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando à ampliação da rede arrecadadora, aumento da capilaridade dos canais de pagamento e melhoria da eficiência na arrecadação das receitas públicas.

Art. 2º Fica designado o servidor IGOR MORAIS DA SILVA AGUIAR, Matrícula nº 191138, para exercer a fiscalização do

contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designada a servidora EDUARDA VILELA DOS SANTOS ROSÁRIO, Matrícula nº 191135, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor SAMUEL FRANCISCO, Matrícula nº 190506, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
15 DE JULHO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 083/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna (CI) SAAE/CO-ALM Nº1154, datada de 15 de julho de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2026-20001219.

RESOLVE:

DESIGNAR JÂNIO COSTA, Matrícula nº 190.369, para exercer, interinamente, a Função Gratificada do Coordenador de Almoxarifado, Símbolo FG-2, nos períodos de 20 de julho a 03 de agosto 2026 e 09 de setembro a 22 de setembro de 2026, durante as férias do titular Fábio Sacramento de Oliveira, Matrícula nº 190.602.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE JULHO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 084/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 12.676, de 21 de Julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para realização de Concursos e Processos Seletivos Públicos no âmbito da administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2026-20001143.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo listados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para admissão de Servidores Contratados através do Regime Administrativo, no âmbito Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis:

PRESIDENTE:

Adriana Teixeira - Matrícula 191137

MEMBROS:

Alexandre Giovanetti Lima - Matrícula 190539

Lucas dos Santos Alves - Matrícula 191103

Luís Gustavo Batista da Silva - Matrícula 190488

Manuela Gonçalves de Lima - Matrícula 190756

Marcus Vinícius Gomes e Souza - Matrícula 190663

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

16 DE JULHO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AN-

GRA DOS REIS – SAAE E VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2024

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a alteração da razão social da empresa contratada, que passa de: **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.** para: **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0001-33, permanecendo inalterados todos os demais dados cadastrais relevantes da pessoa jurídica.

DA JUSTIFICATIVA: A alteração decorre de modificação da denominação empresarial regularmente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, conforme documentação apresentada pela contratada.

Parágrafo Único: A alteração restringe-se exclusivamente à razão social da empresa, não implicando modificação da personalidade jurídica, do CNPJ, da capacidade técnica, da capacidade econômico-financeira, do objeto contratado, dos preços, dos prazos, das garantias ou de quaisquer outras condições estabelecidas no **Contrato nº 015/2024**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente apostilamento fundamenta-se no **art. 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de alteração que não modifica as condições originalmente pactuadas, destinando-se apenas à atualização dos registros administrativos do contrato. A alteração não configura sucessão empresarial nem alteração subjetiva da contratada.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **15 de julho de 2026**.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2026/FTAR. CTAPO ART. 91 E 95, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e DOCE ANGRA TURISMO LTDA.

OBJETO: Locação de embarcação do tipo lancha de 28 pés, com 20 (vinte) diárias de 03 (três) horas, destinada ao traslado de equipes da TurisAngra e ao apoio às atividades institucionais e opera-

cionais do Município, Compreendendo o atendimento ao apoio à implementação das operações do Projeto Angra Viva e deslocamentos institucionais da Presidência. A utilização da embarcação é necessária para garantir o transporte seguro e eficiente das equipes e autoridades, assegurando o adequado desenvolvimento das atividades de ordenamento turístico, apoio operacional e representação institucional, conforme programação abaixo:

Março/2026

- **08/03/2026** – 01 (uma) lancha para apoio à operação de navio – **09h30 às 12h30**;
- **17/03/2026** – 01 (uma) lancha para atendimento à Presidência – **13h00 às 16h00**;
- **20/03/2026** – 01 (uma) lancha para apoio operacional – **14h00 às 17h00**;
- **26/03/2026** – 01 (uma) lancha para atendimento à Presidência – **09h00 às 12h00**;
- **28/03/2026** – 01 (uma) lancha para atendimento à Presidência – **15h00 às 18h00**.

Abril/2026

- **01/04/2026** – 01 (uma) lancha para atendimento à Presidência – **09h00 às 12h00**;
- **04/04/2026** – 01 (uma) lancha para atendimento à Presidência – **13h00 às 16h00**;
- **07/04/2026** – 01 (uma) lancha para atendimento à Presidência – **15h00 às 18h00**.

Maió/2026

- **06/05/2026** – 01 (uma) lancha para apoio operacional – **08h00 às 11h00**;
- **13/05/2026** – 01 (uma) lancha para apoio operacional – **09h00 às 12h00**;
- **14/05/2026** – 01 (uma) lancha para apoio operacional – **13h00 às 16h00**;
- **15/05/2026** – 01 (uma) lancha para atendimento à Presidência – **10h00 às 13h00**;
- **16/05/2026** – 01 (uma) lancha para apoio operacional – **14h00 às 17h00**;
- **17/05/2026** – 01 (uma) lancha para apoio operacional – **08h30 às 11h30**;
- **18/05/2026** – 01 (uma) lancha para apoio operacional – **09h30 às 12h30**.

Junho/2026

- **01/06/2026** – 02 (duas) lanchas para apoio à operação :
 - 01 (uma) lancha – **08h00 às 11h00**;
 - 01 (uma) lancha – **13h00 às 16h00**.
- **02/06/2026** – 03 (três) lanchas para apoio ao ordenamento:

- 01 (uma) lancha – **08h00 às 11h00**;
- 01 (uma) lancha – **11h30 às 14h30**;
- 01 (uma) lancha – **15h00 às 18h00**.

VALOR: R\$ 40.600,00 (quarenta mil seiscientos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.0209.1243.339039 .15010010 , Ficha n.º 20260575, Nota de Empenho n.º 018/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI n.º (00978720), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI n.º 00986375), Solicitação de Empenho (Doc. SEI n.º (00978720), constantes no Processo SEI-2025-21000963.

FISCAIS DESIGNADOS: Rubens Alves de Faria – Matrícula n.º 3500331 como fiscal titular e Luiz Felipe Dias da Conceição – Matrícula n.º 3500269, como fiscal titular e Vanusa Leal Lopes - Matrícula n.º 3500330 como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 02/03/2026.

RODRIGO GOUVÊA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 014/2026/FTAR.
CTAPO ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e DOCE ANGRA TURISMO LTDA.

OBJETO: Locação de embarcações motorizadas (tipo lancha) destinadas ao apoio operacional do 23º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande, fiscalização marítima e apoio à implementação da operação Viva Angra (Japariz e Abraão). O serviço será executado no período de 03 a 05 de julho de 2026, totalizando 25 (vinte e cinco) diárias de embarcação.

A utilização das lanchas é necessária para garantir a agilidade no transporte de materiais e equipes de apoio do 23º Festival de Música e Ecologia. Além disso, as embarcações dão o suporte essencial para as ações de fiscalização marítima e para o controle das operações na Operação Viva Angra, assegurando o ordenamento e a segurança nas praias e localidades da Ilha Grande.

Dia 03/07/2026 (Sexta-feira) – Total: 07 Embarcações (Lanchas)

- **Apoio Operacional ao 23º Festival de Música (Vila do Abraão):**
- **02 Lanchas – (08h às 11h):** Destinadas ao traslado rápido das equipes de trabalho entre o continente e o Abraão.
- **02 Lanchas – (14h às 17h):** Suporte para atendimento das demandas logísticas do 23º Festival de Música e Ecologia.
- **01 Lancha – (20h às 23h):** Plantão de apoio logístico noturno para as equipes de apoio.
- **Apoio à Operação Viva Angra - Transporte de Turistas Sustentável (Japariz e Abraão):**
- **02 Lanchas – (09h30 às 12h30):** Monitoramento do fluxo de desembarque e fiscalização do cumprimento das normas nos cais do Japariz e do Abraão pelas equipes de trabalho.

Dia 04/07/2026 (Sábado) – Total: 05 Embarcações (Lanchas)

- **Apoio Operacional ao 23º Festival de Música (Vila do Abraão):**
- **02 Lanchas – (09h às 12h):** Destinadas ao traslado rápido das equipes de trabalho entre o continente e o Abraão.
- **01 Lancha – (15h às 18h):** Transporte de insumos técnicos e substituição de equipes de apoio.
- **01 Lancha – (21h às 00h):** Plantão operacional para o acompanhamento contínuo das atividades e suporte logístico durante a realização do evento.
- **Fiscalização Marítima (Praia de Araçatiba):**
- **01 Lancha – (10h às 13h):** Patrulhamento preventivo e fiscalização pelas equipes de ordenamento na faixa marítima de Araçatiba.
- **Dia 05/07/2026 (Domingo) – Total: 06 Embarcações (Lanchas)**
- **Apoio Operacional ao 23º Festival de Música (Vila do Abraão):**
- **02 Lanchas – (10h às 13h):** Apoio nas atividades de encerramento.
- **02 Lanchas – (15h às 18h):** Operação de retorno e início de escoamento das equipes de trabalho e recolhimento de materiais.
- **Fiscalização Marítima (Lagoa Azul):**
- **02 Lanchas – (11h às 14h):** Fiscalização intensiva na área de

fundeio da Lagoa Azul pelas equipes de fiscalização náutica.

- **Dia 06/07/2026 (Segunda-feira) – Total: 03 Embarcações (Lanchas)**
- **Apoio Operacional ao 23º Festival de Música (Desmontagem – Vila do Abraão)**
- **02 Lanchas – (08h às 11h):** Destinadas ao transporte das equipes responsáveis pela desmontagem das estruturas, equipamentos e materiais utilizados durante o evento.
- **01 Lancha – (14h às 17h):** Apoio logístico para o recolhimento de materiais remanescentes, transporte de equipamentos e conclusão das atividades operacionais de desmontagem.
- **Dia 07/07/2026 (Terça-feira) – Total: 04 Embarcações (Lanchas)**
- **Apoio Operacional ao 23º Festival de Música (Desmontagem – Vila do Abraão):**
- **02 Lanchas – (08h às 11h):** Transporte das equipes de apoio para finalização da desmontagem das estruturas temporárias e retirada dos equipamentos do evento.
- **02 Lanchas – (14h às 17h):** Apoio às operações finais de desmobilização, incluindo o transporte de materiais, equipamentos e pessoal envolvido na conclusão dos serviços de desmontagem.

VALOR: R\$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.0209.1243.339039 .15010010 , Ficha n.º 20260575, Nota de Empenho n.º 145/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI n.º (01308426), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI n.º 01310264), Solicitação de Empenho (Doc. SEI n.º (01308426), constantes no Processo SEI-2025-21000963.

FISCAIS DESIGNADOS: Rubens Alves de Faria – Matrícula n.º 3500331 como fiscal titular e Luiz Felipe Dias da Conceição – Matrícula n.º 3500269, como fiscal titular e Vanusa Leal Lopes - Matrícula n.º 3500330 como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 03/07/2026.

RODRIGO GOUVÊA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 015/2026/FTAR.
CTAPO ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e DOCE ANGRA TURISMO LTDA.

OBJETO: Locação de embarcações motorizadas (tipo lancha) destinadas à realização de visitas técnicas, ao transporte institucional da Presidência da TurisAngra, ao apoio operacional às equipes da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra) e ao apoio à implementação da Operação Viva Angra. O serviço será executado no período de 08 a 16 de julho de 2026, totalizando 17 (dezessete) diárias de embarcação.

A utilização das lanchas é necessária para garantir o deslocamento ágil das equipes técnicas e institucionais entre o continente e as localidades insulares, assegurando a realização de visitas técnicas, o acompanhamento das ações operacionais da TurisAngra, o atendimento às agendas institucionais e o suporte às atividades de monitoramento e fiscalização da Operação Viva Angra, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços desenvolvidos nas ilhas do município.

Dia 08/07/2026 (Quarta-feira) – Total: 02 Embarcações (Lanchas)

• **Visita Técnica às Praias:**

01 Lancha – (08h às 11h): Transporte da equipe técnica para realização de vistoria em praias e avaliação das condições de infraestrutura, acessibilidade e ordenamento turístico.

• **Apoio à Presidência da TurisAngra:**

01 Lancha – (13h30 às 16h30): Transporte institucional da Presidência para cumprimento de agenda oficial, inspeções e acompanhamento de ações estratégicas nas localidades insulares.

• **Dia 09/07/2026 (Quinta-feira) – Total: 02 Embarcações (Lanchas)**
• **Apoio Operacional à Equipe da TurisAngra:**

01 Lancha – (07h30 às 10h30): Transporte das equipes técnicas para inspeções, vistorias e acompanhamento das ações institucionais.

01 Lancha – (14h às 17h): Apoio logístico para atendimento das demandas operacionais em localidades insulares.

• **Dia 10/07/2026 (Sexta-feira) – Total: 02 Embarcações (Lanchas)**

• **Apoio Operacional à Equipe da TurisAngra:**

01 Lancha – (08h30 às 11h30): Deslocamento das equipes técnicas para atividades de fiscalização, monitoramento e acompanhamento operacional.

01 Lancha – (15h às 18h): Suporte logístico para execução das atividades institucionais nas localidades insulares.

• **Dia 11/07/2026 (Sábado) – Total: 02 Embarcações (Lanchas)**

• **Apoio Operacional à Equipe da TurisAngra:**

01 Lancha – (09h às 12h): Transporte das equipes para atendimento às demandas operacionais e acompanhamento das atividades turísticas.

01 Lancha – (16h às 19h): Apoio logístico às equipes durante o período de maior movimentação de visitantes.

• **Dia 12/07/2026 (Domingo) – Total: 02 Embarcações (Lanchas)**

• **Apoio Operacional à Equipe da TurisAngra:**

01 Lancha – (08h às 11h): Transporte das equipes responsáveis pelo monitoramento das atividades turísticas e apoio operacional.

01 Lancha – (13h às 16h): Apoio às ações de vistoria e acompanhamento das operações institucionais.

• **Dia 13/07/2026 (Segunda-feira) – Total: 02 Embarcações (Lanchas)**

• **Apoio à Operação Viva Angra – Transporte de Turistas Sustentável (TTS):**

01 Lancha – (08h30 às 11h30): Monitoramento do fluxo de embarque e desembarque e apoio às equipes de ordenamento.

01 Lancha – (14h30 às 17h30): Fiscalização do cumprimento das normas operacionais e suporte às equipes de campo.

• **Dia 14/07/2026 (Terça-feira) – Total: 02 Embarcações (Lanchas)**

• **Apoio Operacional à Equipe da TurisAngra:**

01 Lancha – (07h às 10h): Transporte das equipes para inspeções técnicas e acompanhamento das ações institucionais.

01 Lancha – (13h30 às 16h30): Apoio logístico para execução das atividades operacionais em localidades insulares.

• **Dia 15/07/2026 (Quarta-feira) – Total: 01 Embarcação (Lancha)**

• **Apoio à Operação Viva Angra – Transporte de Turistas Sustentável (TTS):**

01 Lancha – (10h às 13h): Apoio às atividades de fiscalização, monitoramento e ordenamento do transporte turístico aquaviário.

• **Dia 16/07/2026 (Quinta-feira) – Total: 02 Embarcações (Lanchas)**

• **Apoio Operacional à Equipe da TurisAngra:**

01 Lancha – (08h às 11h): Transporte das equipes para atendimento das demandas operacionais e realização de inspeções de campo.

01 Lancha – (15h30 às 18h30): Apoio logístico às atividades técnicas e institucionais, assegurando a continuidade das ações desenvolvidas pela TurisAngra nas localidades insulares.

VALOR: R\$ 34.510,00 (trinta e quatro mil quinhentos e dez reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.0209.1243.339039 .15010010 , Ficha n.º 20260575, Nota de Empenho n.º 145/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI n.º (01308426), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI n.º 01310264), Solicitação de Empenho (Doc. SEI n.º (01308426), constantes no Processo SEI-2025-21000963.

FISCAIS DESIGNADOS: Rubens Alves de Faria – Matrícula n.º 3500331 como fiscal titular e Luiz Felipe Dias da Conceição – Matrícula n.º 3500269, como fiscal titular e Vanusa Leal Lopes - Matrícula n.º 3500330 como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 03/07/2026.

RODRIGO GOUVÊA GOMES DE CARVALHO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº14.753, DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de

R\$ 4.474.460,13 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e treze centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: **Fonte 17040007 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – R\$ 4.474.460,13 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e treze centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2024 15 452 0229 2538 336783 17040007	Transf. da União Ref. a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Fundo Especial do Petróleo	4.474.460,13
TOTAL		4.474.460,13

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:
17040007 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Fundo Especial do Petróleo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DECRETO Nº14.754, DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.487.896,79 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: **Fonte 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL – R\$ 2.487.896,79 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2006 04 129 0204 2002 339047 17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	400.000,00
2026 20 2024 15 452 0229 2538 336783 17050000		2.087.896,79
TOTAL		2.487.896,79

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº14.777, DE 06 DE JULHO DE 2026

SUBSTITUI MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto Nº 451/L.O., de 12 de Novembro de 1993, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO os dispostos nos § 5º e 6º do Art. 10 da Lei Nº 4.530, de 26 de Novembro de 2025, que altera Dispositivos da Lei Municipal nº 2.211, de 17 de setembro de 2009 (alterada pela Lei Municipal nº 2.305, de 07 de janeiro de 2010), que dispõe sobre a Polí-

tica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, e dá outras providências e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja composição foi efetuada pelo Decreto Municipal Nº 13.965, de 11 de Fevereiro de 2025 e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 064/2026, da Associação de Pestalozzi de Angra dos Reis, datado de 06 de julho de 2026,

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI-2026-06001698,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **FELIPE ALVES FERREIRA** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CM-DCA, em substituição à titular **MARACI ARO RODRIGUES DA FONSECA**, Representante da Associação Pestalozzi de Angra dos Reis, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 13.965, de 11 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

06 DE JULHO DE 2026

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO MUNICIPAL

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

LEONARDO NASCIMENTO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INCLUSÃO SOCIAL E DIVERSIDADE

DECRETO Nº14.755, DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.395.000,00 (oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação:Fonte:15000000**
- RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 8.395.000,00 (oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2002 04 129 0204 2735 339039 15000000	1.1.1.4.51.1.1.00000.1	8.395.000,00
TOTAL		8.395.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
FONTE DE RECURSOS: 15000000			
Código de Classificação: 1.1.1.4.51.1.1.00000.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025		R\$ 90.660.370,96	
Período de 01/07/2025 a 31/12/2025		R\$ 113.503.952,90	
Período de 01/01/2026 a 30/06/2026		R\$ 124.052.325,17	
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2026, dividido pelo 1º período de 2025, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2026 a 30/06/2026		R\$ 124.052.325,17	
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025		R\$ 90.660.370,96	
Taxa de Incremento		1,37	
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2025 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2026.			
Período de 01/07/2025 a 31/12/2025	R\$ 113.503.952,90	1,37	R\$ 155.309.636,66
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+ Arrecadação do 1º Período 2026		R\$ 90.660.370,96	
(+ Arrecadação Provável do 2º Período 2026		R\$ 155.309.636,66	
(= Arrecadação Provável no Exercício de 2026		R\$ 245.970.007,62	
(-) Previsão Orçamentária 2026		R\$ 185.000.000,00	
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 60.970.007,62	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado- Decreto N° 14.719, de 08/06/2026		R\$ 10.202.574,64	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto N° 14.729, de 17/06/2026		R\$ 12.700.000,00	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 38.067.432,98	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO: Nº14.766, DE 07 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16003120 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 11.570, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**EMENDAS PARLAMENTARES PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS
DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – Nº 50410001
PROPOSTA Nº 36000807333202600**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 27 2701 10 302 0181 1539 339039 16003120	1.7.1.3.50.2.1.63120.3	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 14.758, DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 42.436,51 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16600000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS – R\$ 42.436,51 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) na forma seguinte:

**RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 130,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 26 2601 08 244 0134 1621 339039 16600000	1.7.1.6.50.0.1.66000.8	42.436,51
TOTAL		42.436,51

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

16600000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

DECRETO Nº 14.759, DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16600000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS – R\$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais) na forma seguinte:

PORTARIA MSD Nº 1.172, DE 20 DE MARÇO DE 2026

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 26 2601 08 244 0136 2497 339032 16600000	1.7.1.6.50.0.1.66000.6	191.600,00
2026 26 2601 08 244 0136 2497 339030 16600000		60.000,00
2026 26 2601 08 244 0136 2497 339039 16600000		40.000,00
TOTAL		291.600,00

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

16600000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THÁISA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

DECRETO Nº14.760, DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.990.102,75 (três milhões, novecentos e noventa mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 3.990.102,75 (três milhões, novecentos e noventa mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2021 04 122 0204 2002 339039 15000000	1.1.1.4.51.1.4.00000.1	350.000,00
2026 20 2021 04 242 0221 2711 339039 15000000		640.000,00
2026 20 2021 26 782 0221 2361 339039 15000000		3.000.000,00
2026 22 2201 04 122 0204 2184 339047 15000000		102,75
TOTAL		3.990.102,75
Legenda:		

Descrição da Fonte de Recursos:
15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros			
FONTE DE RECURSOS: 15000000			
Código de Classificação: 1.1.1.4.51.1.4.00000.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025		R\$ 471.357,93 R\$ 706.354,68 R\$ 4.562.673,63	
Período de 01/07/2025 a 31/12/2025			
Período de 01/01/2026 a 30/06/2026			
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2026, dividido pelo 1º período de 2025, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2026 a 30/06/2026		R\$ 4.562.673,63	
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025		R\$ 471.357,93	
Taxa de Incremento		9,68	
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2025 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2026.			
Período de 01/07/2025 a 31/12/2025	R\$ 706.354,68	9,68	R\$ 6.837.406,71
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2026			R\$ 471.357,93
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2026			R\$ 6.837.406,71
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2026			R\$ 7.308.764,64
(-) Previsão Orçamentária 2026			R\$ 1.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R\$ 6.308.764,64
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado			R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R\$ 6.308.764,64

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE
ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

DECRETO Nº14.761, DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.466.343,11 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e onze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 6.466.343,11 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e onze centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2001 04 122 0204 2002 339033 15000000	1.1.1.4.51.1.3.00000.1	70.000,00
2026 20 2001 04 122 0204 2002 339039 15000000		50.000,00
2026 20 2005 04 122 0204 2001 319096 15000000		261.069,99
2026 20 2005 04 126 0225 2684 339040 15000000		952.000,00
2026 20 2025 04 122 0204 2002 339039 15000000		14.581,02
2026 20 2037 04 126 0225 2684 339040 15000000		10.575,84
2026 20 2025 15 452 0220 2463 449051 15000000		4.030.369,16
2026 20 2025 15 451 0207 1520 449051 15000000		777.747,10
2026 20 2025 15 451 0207 1627 449151 15000000		300.000,00
TOTAL		6.466.343,11

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa			
FONTE DE RECURSOS: 15000000			
Código de Classificação: 1.1.1.4.51.1.3.00000.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025		R\$ 1.146.811,03	
Período de 01/07/2025 a 31/12/2025		R\$ 2.086.861,33	
Período de 01/01/2026 a 30/06/2026		R\$ 10.799.526,22	
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2026, dividido pelo 1º período de 2025, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2026 a 30/06/2026		R\$ 10.799.526,22	
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025		R\$ 1.146.811,03	
Taxa de Incremento		9,42	
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2025 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2026.			
Período de 01/07/2025 a 31/12/2025	R\$ 2.086.861,33	9,42	R\$ 19.651.985,43
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2026			R\$ 1.146.811,03
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2026			R\$ 19.651.985,43
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2026			R\$ 20.798.796,46
(-) Previsão Orçamentária 2026			R\$ 3.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R\$ 17.798.796,46
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.706, de 27/05/2026			R\$ 2.544.797,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R\$ 15.253.999,46

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

DECRETO Nº14.762, DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.703.548,06 (um milhão, setecentos e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – R\$ 1.703.548,06 (um milhão, setecentos e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos) na forma seguinte:

RESOLUÇÃO SES Nº 4024 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 27 2701 10 122 0204 2209 339039 16210000	1.7.2.3.50.0.1.62100.45	1.544.613,75
2026 27 2701 10 303 0129 2216 339030 16210000		158.934,31
TOTAL		1.703.548,06

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº14.763, DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16003120 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 10.941, DE 24 DE ABRIL DE 2026

EMENDAS PARLAMENTARES PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – Nº 17750012
PROPOSTA Nº 36000788824202600

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 27 2701 10 302 0181 1539 339039 16003120	1.7.1.3.50.2.1.63120.1	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:
16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº14.764, DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 13.249.589,38 (treze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 13.249.589,38 (treze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 30 3001 08 241 0227 2521 339036 15000000	1.000,00	-
2026 26 2601 08 242 0136 2407 339030 15000000	-	1.000,00
2026 20 2023 13 391 0219 1641 449051 15000000	805,00	-
2026 20 2023 04 122 0204 2002 339014 15000000	-	805,00
2026 20 2025 15 451 0207 1508 449051 15000000	84.200,00	-
2026 20 2025 15 452 0220 2069 339030 15000000	-	84.200,00
2026 38 3801 12 361 0204 2001 319011 15001001	90.010,91	-
2026 38 3801 12 361 0204 2001 319091 15001001	-	90.010,91
2026 27 2701 10 122 0183 1315 339039 15001002	260,00	-
2026 27 2701 10 122 0204 2209 339093 15001002	-	260,00
2026 25 2501 04 122 0204 2363 339046 15010010	37.944,08	-
2026 25 2501 04 122 0204 2070 339039 15010010	-	37.944,08
2026 38 3801 12 361 0204 2001 319011 15401070	98.082,22	-
2026 38 3801 12 361 0204 2001 319013 15401070	-	70.000,00
2026 38 3801 12 361 0204 2001 319091 15401070	-	10.223,11
2026 38 3801 12 367 0204 2001 319091 15401070	-	17.859,11
2026 27 2701 10 302 0129 2216 339033 16000000	1.231.725,43	-
2026 27 2701 10 302 0129 2216 339036 16000000	35.982,16	-
2026 27 2701 10 302 0129 2216 339039 16000000	496.502,02	-
2026 27 2701 10 302 0204 2209 339036 16000000	52.265,40	-
2026 27 2701 10 302 0204 2209 339039 16000000	319.629,09	-
2026 27 2701 10 302 0204 2209 339040 16000000	700.000,00	-
2026 27 2702 10 302 0204 2674 339039 16000000	358.743,63	-
2026 27 2702 10 302 0228 2696 339039 16000000	792.894,78	-
2026 27 2702 10 302 0228 2693 339034 16000000	-	3.987.742,51
2026 27 2701 10 302 0129 2216 339039 16000000	366.282,29	-
2026 27 2701 10 302 0204 2209 339014 16000000	63.000,00	-
2026 27 2702 10 122 0204 2161 339039 16000000	41.000,00	-

2026 27 2702 10 302 0228 1624 339032 16000000	500.000,00	-
2026 27 2701 04 122 0204 2209 339092 16000000	18.248,81	-
2026 27 2702 10 302 0228 2693 339034 16000000	-	988.531,10
2026 27 2701 10 122 0204 2209 339033 16350000	68.168,10	-
2026 27 2701 10 122 0204 2209 339036 16350000	60.000,00	-
2026 27 2701 10 122 0204 2209 339040 16350000	148.000,00	-
2026 27 2701 10 302 0129 2216 339039 16350000	172.540,80	-
2026 27 2701 10 302 0181 2755 335085 16350000	289.398,82	-
2026 27 2701 10 302 0204 2209 339039 16350000	75.652,82	-
2026 27 2702 10 302 0228 2693 339034 16350000	-	813.760,54
2026 20 2024 15 452 0220 2069 339092 17040003	2.989.668,02	-
2026 20 2024 15 452 0220 2069 339039 17040003	-	2.989.668,02
2026 20 2024 15 451 0220 1013 339039 17040004	4.157.585,00	-
2026 20 2024 15 452 0220 2069 339030 17040004	-	4.157.585,00
TOTAL	13.249.589,38	13.249.589,38

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

15401070 - Transferências do FUNDEB -70%

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

17040003 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II

17040004 - Transferência da União referente a Royalties o Petróleo e Gás Natural - 5% LEI 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

DECRETO Nº14.765, DE 07 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 318.182,00 (trezentos e dezoito mil, cento e oitenta e dois reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16003120 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTA-

RES DE BANCADA – R\$ 318.182,00 (trezentos e dezoito mil, cento e oitenta e dois reais) na forma seguinte:

**PORTARIA GM/MS Nº 11.550,
DE 11 DE JUNHO DE 2026**

**EMENDAS PARLAMENTARES PARA INCREMENTO
TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATEN-
ÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – Nº 50410001
PROPOSTA Nº 36000812470202600**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 27 2701 10 302 0181 1539 339039 16003120	1.7.1.3.50.2.1.63120.2	318.182,00
TOTAL		318.182,00

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:
16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº14.766, DE 07 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16003120 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na forma seguinte:

**PORTARIA GM/MS Nº 11.570,
DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**EMENDAS PARLAMENTARES PARA INCREMENTO
TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATEN-
ÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – Nº 50410001
PROPOSTA Nº 36000807333202600**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 27 2701 10 302 0181 1539 339039 16003120	1.7.1.3.50.2.1.63120.3	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:
16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2026

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº14.780, DE 17 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA O INCISO XIV DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.044 DE 21 DE JANEIRO DE 2022 DE ANGRA DOS REIS, INSTITUINDO O GRUPO DE APOIO A DESASTRES DE ANGRA DOS REIS – GADE-AR, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E CRIA O GRUPAMENTO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE RISCOS – GEAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso XIV, da Lei Municipal nº 4.044 de 21 de janeiro de 2022 de Angra dos Reis; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade técnica do Município para atuação nas ações de resposta e recuperação após a ocorrência de desastres; CONSIDERANDO os termos do processo SEI-2026-14000171,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DO GRUPO DE APOIO A DESASTRES – GADE-AR**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Apoio a Desastres de Angra dos Reis – GADE-AR, no âmbito do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º O GADE-AR constitui equipe técnica multidisciplinar mobilizável pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil para atuar exclusivamente após a ocorrência de desastres, no apoio às ações de:

- I - resposta a desastres;
- II - avaliação de danos e prejuízos;
- III - avaliação técnica de áreas e edificações afetadas;
- IV - recuperação e reconstrução de áreas atingidas.

Art. 3º O GADE-AR será coordenado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO II**DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA**

Art. 4º A participação de profissionais externos à administração pública municipal no GADE-AR terá **caráter voluntário**, não gerando vínculo empregatício, obrigação trabalhista ou remuneração de qualquer natureza por parte do Município.

Art. 5º A atuação voluntária será considerada serviço de relevante interesse público.

CAPÍTULO III**DO GRUPAMENTO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE RISCOS – GEAR**

Art. 6º Fica criado, no âmbito do GADE-AR, o Grupamento Especial de Avaliação de Riscos – GEAR.

Art. 7º O GEAR tem como finalidade prestar apoio técnico especializado na avaliação de riscos estruturais, geotécnicos e urbanísticos decorrentes de desastres ocorridos no Município.

Art. 8º Compete ao GEAR, no contexto de eventos adversos já ocorridos:

- I - realizar vistorias técnicas em imóveis e áreas afetadas por desastres;
- II - elaborar laudos técnicos de avaliação de risco pós-desastre;
- III - subsidiar decisões administrativas relativas a interdição, desocupação ou liberação de edificações;
- IV - apoiar a Defesa Civil na avaliação de danos estruturais e riscos remanescentes;
- V - fornecer subsídios técnicos para ações de recuperação e reconstrução de áreas atingidas.

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º O Grupamento Especial de Avaliação de Riscos – GEAR, em sua fase inicial de implantação, será composto exclusivamente por engenheiros e arquitetos servidores da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nomeados através de ato do Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º Os integrantes atuarão sem prejuízo de suas atribuições regulares nos órgãos de origem.

CAPÍTULO V - DA CAPACITAÇÃO

Art. 10 Os integrantes do Grupamento Especial de Avaliação de Riscos – GEAR deverão participar obrigatoriamente de capacitação técnica inicial de nivelamento, a ser promovida ou coordenada pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 11 Após a capacitação inicial, os integrantes do GEAR deverão participar de no mínimo dois encontros anuais de capacitação, atualização técnica ou exercícios simulados, com o objetivo de:

- I - padronizar procedimentos de vistoria e avaliação de risco;
- II - atualizar protocolos técnicos e metodologias de atuação;
- III - aperfeiçoar a integração operacional entre os membros do grupamento.

Art. 12 As atividades de capacitação poderão ser realizadas em parceria com:

- I - instituições de ensino e pesquisa;
- II - órgãos de Defesa Civil de outras esferas de governo;
- III - conselhos profissionais e entidades técnicas.

CAPÍTULO VI DA MOBILIZAÇÃO

Art. 13 Os integrantes do GADE-AR e do GEAR poderão ser mobilizados pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil após a ocorrência de eventos adversos ou desastres que afetem o território municipal, para atuação nas ações de resposta e recuperação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá editar normas complementares e procedimentos técnicos para disciplinar a atuação do GADE-AR e do GEAR.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECRETO Nº14.781, DE 17 DE JULHO DE 2026

ALTERA O ÓRGÃO GERENCIADOR DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRADAS POR MEIO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Admi-

nistração Direta e Indireta do Município, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988, pelo princípio da simetria, e a gestão do patrimônio público na economicidade e eficiência dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que os Programas e Ações de Governos que tratam das realizações e apoio de Eventos Culturais de interesse público, aprovados nas Leis Orçamentárias, passam a ser executados pela Administração Direta, sob a gestão e execução da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto nº 14.580 de 02 de fevereiro de 2026, publicado no Boletim Oficial do Município, edição nº 2293, de 02 de fevereiro de 2026, que alterou a estrutura organizacional da Secretaria de Cultura e Patrimônio e da Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração de órgão gerenciador possibilitará a economia dos dispêndios diretos e indiretos das fases de novos processos licitatórios;

CONSIDERANDO os termos do processo SEI-2026-21000338,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o gerenciamento das atas de registro de preços nº 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018 e 019/2025, da Fundação Municipal de Turismo para a Administração Direta do Município.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura e Patrimônio ficará responsável pelo gerenciamento das atas referidas no caput, na forma das atribuições estabelecidas no art. 6º, incisos XLVI e XLVII da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.361, de 29 de dezembro de 2023 e demais normas que regulam a matéria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
17 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 013/2026/FTAR.
CTPOA ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e DOCE ANGRA TURISMO LTDA.

OBJETO: Locação de embarcações habilitadas para transporte de cargas a serviço, do tipo traineira, por 08 (oito) diárias de 10 (dez) horas, destinadas ao apoio logístico do **23º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande**, a ser realizado na Vila do Abraão – Ilha Grande, no período de **03 a 05 de julho de 2026**, sendo **03 (três) embarcações no dia 03/07/2026**, **03 (três) embarcações no dia 04/07/2026** e **02 (duas) embarcações no dia 05/07/2026**, totalizando **08 (oito) diárias de embarcação**. A utilização das embarcações é necessária para assegurar a organização logística do evento, garantindo o transporte de materiais, equipamentos e equipes de apoio, o controle das operações, a segurança das atividades e o suporte operacional indispensável à execução da programação, contribuindo para o pleno funcionamento da estrutura do festival, conforme a programação a seguir:

Dia 03/07/2026 – 03 (três) embarcações:

01 (uma) embarcação – das **06h às 16h**;

01 (uma) embarcação – das **10h às 20h**;

01 (uma) embarcação – das **17h às 03h**.

Dia 04/07/2026 – 03 (três) embarcações:

01 (uma) embarcação – das **06h às 16h**;

01 (uma) embarcação – das **10h às 20h**;

01 (uma) embarcação – das **17h às 03h**.

Dia 05/07/2026 – 02 (duas) embarcações:

01 (uma) embarcação – das **06h às 16h**;

01 (uma) embarcação – das **10h às 20h**.

VALOR: R\$ 40.792,00 (quarenta mil setecentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.0 209.1487.339039.15000000, Ficha n.º 20260578, Nota de Empenho n.º 144/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contra-

tado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI n.º (01355102), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI n.º 01355102), Solicitação de Empenho (Doc. SEI n.º (01355102), constantes no Processo SEI-2025-21000963.

FISCAIS DESIGNADOS: Rubens Alves de Faria – Matrícula n.º 3500331 como fiscal titular e Luiz Felipe Dias da Conceição – Matrícula n.º 3500269, como fiscal titular e Vanusa Leal Lopes - Matrícula n.º 3500330 como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 03/07/2026.

RODRIGO GOUVÊA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N.º 091/2026/FTAR,
DE 17 DE JULHO DE 2026

O **Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra**, no uso das atribuições legais, e no interesse da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a servidora **MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS**, Matrícula n.º 3500343, Carteira Nacional de Habilitação n.º ***734801**, Categoria B, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 006/2026/SUPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-2026-17000304

Errata do Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2026/SUPJ, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2399, de 16 de julho de 2026, páginas 20 e 21.

ONDE SE LÊ

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimentos dos materiais necessários, transporte e mão de obra, do equipamento Bomba Centrífuga, para atender as demandas da equipe de manutenção dos chafarizes e fontes interativas da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

LEIA-SE

1º – OBJETO: Aquisição de insumos, materiais de jardinagem e ferramentas, para atender à demanda de manutenção da equipe de Jardinagem da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2026.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2026

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2026, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2026-20000280**, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOAO MURCIO GUIMARAES**, localizado na Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.933-125, inscrito no CNPJ nº 41.938.671/0001-85, Tel.: (24) 98839-8046 e e-mail: murcio-guimaraes@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO MURCIO GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade nº MXXXXXX2 SSP-MG e CPF nº 6XX.XXX.XX6-04, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 90.033/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação de peças de metal mecânica e usinagem, tendo por finalidade atender às demandas do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, por um período de 12 meses**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	30	SERV.	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E ABERTURA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DE PROPULSOR EM BOMBA SUBMERSIVEL DE 1,0 CV	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
02	30	SERV.	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E ABERTURA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DE PROPULSOR EM BOMBA SUBMERSIVEL DE 2,0 CV	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
03	30	SERV.	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E ABERTURA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DE PROPULSOR EM BOMBA SUBMERSIVEL DE 3,0 CV	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
04	30	SERV.	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E ABERTURA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DE PROPULSOR EM BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5,0 CV	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
05	30	SERV.	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E ABERTURA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DE PROPULSOR EM BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7,5 CV	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
06	30	SERV.	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DA ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ROTOR E SEDE DO SELO MECÂNICO PARA BOMBA CENTRIFUGA DE 10 CV	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
07	30	SERV.	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DA ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ROTOR E SEDE DO SELO MECÂNICO PARA BOMBA CENTRIFUGA DE 15 CV	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
08	30	SERV.	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DA ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ROTOR E SEDE DO SELO MECÂNICO PARA BOMBA CENTRIFUGA DE 25 CV	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
09	30	SERV.	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DA ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ROTOR E SEDE DO SELO MECÂNICO PARA BOMBA CENTRIFUGA DE 40 CV	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
10	30	SERV.	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DE ROSCA PARA BOMBA CENTRIFUGA DE 60 CV	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
11	30	SERV.	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DE ROSCA PARA BOMBA CENTRIFUGA DE 125 CV	R\$ 578,00	R\$ 17.340,00
12	30	SERV.	CONFECÇÃO DE BUCHA DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO DAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO 50 mm x 100 mm	R\$ 328,00	R\$ 9.840,00
13	30	SERV.	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 10 CV	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
14	30	SERV.	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 15 CV	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
15	30	SERV.	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 25 CV	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
16	30	SERV.	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 40 CV	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
17	30	SERV.	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 60 CV	R\$ 276,00	R\$ 8.280,00
18	30	SERV.	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 125 CV	R\$ 349,00	R\$ 10.470,00
19	30	SERV.	RETIRADA DE ROLAMENTO COM AQUECIMENTO DE MAÇARICO E RECUPERAÇÃO DO EIXO COM PREENCHIMENTO DE SOLDA AÇO 1045 E MONTAGEM EM PRENSA HIDRÁULICA COM DIÂMETRO DE 25 mm	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00
20	30	SERV.	RETIRADA DE ROLAMENTO COM AQUECIMENTO DE MAÇARICO E RECUPERAÇÃO DO EIXO COM PREENCHIMENTO DE SOLDA AÇO 1045 E MONTAGEM EM PRENSA HIDRÁULICA COM DIÂMETRO DE 40 mm	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
21	30	SERV.	RETIRADA DE ROLAMENTO COM AQUECIMENTO DE MAÇARICO E RECUPERAÇÃO DO EIXO COM PREENCHIMENTO DE SOLDA AÇO 1045 E MONTAGEM EM PRENSA HIDRÁULICA COM DIÂMETRO DE 60 mm	R\$ 469,00	R\$ 14.070,00
22	30	SERV.	RETIRADA DE ROLAMENTO COM AQUECIMENTO DE MAÇARICO E RECUPERAÇÃO DO EIXO COM PREENCHIMENTO DE SOLDA AÇO 1045 E MONTAGEM EM PRENSA HIDRÁULICA COM DIÂMETRO DE 125 mm	R\$ 563,00	R\$ 16.890,00
23	30	SERV.	CONFECÇÃO DE PORCA QUADRADA COM ROSCA TRAPEZOIDAL PARA HASTE DE VÁLVULA DE GAVETA DE 100 mm EM BRONZE	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
24	30	SERV.	CONFECÇÃO DE PORCA QUADRADA COM ROSCA TRAPEZOIDAL PARA HASTE DE VÁLVULA DE GAVETA DE 150 mm EM BRONZE	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00

25	30	SERV.	CONFEÇÃO DE PORCA QUADRADA COM ROSCA TRAPEZOIDAL PARA HASTE DE VÁLVULA DE GAVETA DE 200 mm EM BRONZE	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00
29	12	SERV.	RETIFICA DE CABEÇOTE COM TROCA DAS SEDES DE VÁLVULAS E RETENTORES E BANHO QUÍMICO – VEÍCULOS GRANDES	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
30	12	SERV.	RECUPERAÇÃO COM SOLDA E USINAGEM DO EIXO DIFERENCIAL –VEÍCULOS PESADOS	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
31	12	SERV.	RETIFICA COM METALIZAÇÃO E TROCA DE REPARO DO PISTÃO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO – VEÍCULOS PESADOS	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
32	12	SERV.	RETIFICA E SUBSTITUIÇÃO DE ENGRENAGEM DE CAIXA DE MARCHA VEÍCULOS PESADOS	R\$1.990,0	R\$ 23.880,00
34	05	SERV.	RECUPERAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DOS DEGRAUS E GUARDA CORPOS NAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO ILHA E CONTINENTE	R\$ 10.990,00	R\$ 54.950,00
35	05	SERV.	RECUPERAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE HASTE DAS COMPORTAS DAS BARRAGENS 300 mm	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 425.390,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Autarquia, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/ bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

Parágrafo Terceiro – DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

Parágrafo Quarto – A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: XXX@XXXX, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2, observará os seguintes parâmetros:

Parágrafo Terceiro – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Parágrafo Quarto – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Parágrafo Quinto – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Parágrafo Sexto – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

Parágrafo Sétimo – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

Parágrafo Oitavo – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Nono – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Décimo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Décimo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula ino Parágrafo Primeiro, poderão ser aplicadas aquelas previstas nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula no Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento

delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo Quarto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Quinto – A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Sexto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto

no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

JOÃO MURCIO GUIMARÃES

JOÃO MURCIO GUIMARÃES

NOME DO REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO** **DE PREÇOS Nº 90.033/2026**

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, em face

do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2026, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2026-20000280**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NICOLAS RIBEIRO GOMES DA SILVA**, localizado na AV ENGENHEIRO WINSTON MARUCA, Nº 10 – L 10 P1, JACUACANGA – ANGRA DOS REIS-RJ – CEP: 23.914-345, inscrito no CNPJ nº 33.834.519/0001-24, Tel.: (24) 3361-3462 e e-mail: kmarineservicos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **NICOLAS RIBEIRO GOMES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 3XXXXXX05 DETRAN-RJ e CPF nº 1XX.XXX.XX7-22, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 90.033/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação de peças de metal mecânica e usinagem, tendo por finalidade atender às demandas do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, por um período de 12 meses**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
26	30	SERV.	CONFECÇÃO DE BUCHA PARA HASTE DA VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA 100 mm	R\$ 725,00	R\$ 21.750,00
27	30	SERV.	CONFECÇÃO DE BUCHA PARA HASTE DA VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA 150 mm	R\$ 725,00	R\$ 21.750,00
28	20	SERV.	CONFECÇÃO DE BUCHA PARA HASTE DA VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA 200 mm	R\$ 725,00	R\$ 14.500,00
33	05	SERV.	RECUPERAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DOS DEGRAUS E GUARDA CORPOS DAS ESCADAS DE ACESSO DOS RESERVATÓRIOS DE METAIS DOS PRÉDIOS MINHA CASA MINHA VIDA	R\$ 13.890,00	R\$ 69.450,00
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 127.450,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Autarquia, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/ bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

Parágrafo Terceiro – DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

Parágrafo Quarto – A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: XXX@XXXX, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por ví-

cios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2, observará os seguintes parâmetros:

Parágrafo Terceiro – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da

rescisão unilateral da avença;

Parágrafo Quarto – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Parágrafo Quinto – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Parágrafo Sexto – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

Parágrafo Sétimo – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

Parágrafo Oitavo – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Nono – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Décimo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Décimo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula ino Parágrafo Primeiro, poderão ser aplicadas aquelas previstas nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula no Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo Quarto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Quinto – A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Sexto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três)

vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

NICOLAS RIBEIRO GOMES DA SILVA
NICOLAS RIBEIRO GOMES DA SILVA
NOME DO REPRESENTANTE

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.033/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recuperação de peças de metal mecânica e usinagem, tendo por finalidade atender às demandas do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, por um período de 12 meses, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2026 e/ou no Termo de Referência.

O Sr. SECRETÁRIO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR os itens conforme abaixo:

EMPRESA: JOÃO MURCIO GUIMARÃES, CNPJ 41.938.671/0001-85

Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34 e 35, perfazendo o valor total de R\$ 425.390,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa reais);

EMPRESA: NICOLAS RIBEIRO GOMES DA SILVA, CNPJ 33.834.519/0001-24

Vencedora dos itens 26, 27, 28 e 33, perfazendo o valor total de R\$ 127.450,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais);

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (PE 90.033/2026): R\$ 552.840,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2026

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2026

PROCESSO Nº.: SEI-2025-15003019

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais – OPME nas cirurgias eletivas e de emergência nas especialidades de Urologia, Cardiologia, Vascular, Cirurgia Geral, Proctologia, Endoscopia e Oncologia do Hospital Municipal da Japuiba do Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 31/07/2026, às 10:00hs.

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 395/2026

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO
PREGOEIRA

TERMO DE DISPENSA Nº 008/2026/SDSP

Processo nº SEI-2026-06000363, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de materiais de reparos corretivos e manutenções preventivas de serviços de elétrica, hidráulica e pequenos reparos corretivos em revestimentos danificados, assim como em substituição de fechaduras para a manutenção e segurança patrimonial dos imóveis onde estão instaladas as unidades de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

2º – FAVORECIDO:

Itens 1, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 17, 19, 21 a 29, 31, 32, 34 a 41, 43 a 54, 56, 57 a 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69 a 75, 77 a 91 – H.

L. DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ: 00.668.912/0001-36;

Itens 9, 30, 33, 42, 55, 64 e 76 – GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 59.510.137/0001-39;

Itens 2, 3, 4, 8, 12, 16, 18, 20 – J C DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 27.130.370/0001-08.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 28.110,44 (vinte e oito mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 16.164,20 para a empresa H. L. DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME; R\$ 8.653,85 para a empresa J C DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME; e R\$ 3.292,39 para empresa GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIO.

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Contratado.

5º – PRAZO: O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, com as entregas efetuadas conforme a necessidade das unidades, devendo cada parcela ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Mapa de Preços, DOC-SEI-01095834.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Equipamento	Dotação Orçamentária
CRAS	26.2601.08.244.0134.2247.339030.16600000
CREAS	26.2601.08.244.0138.2408.339030.16600000
CACA	26.2601.08.243.0136.2705.339030.16600000
CAPR	26.2601.08.244.0136.2706.339030.16600000

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-06000363, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor das empresas H. L. DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ: 00.668.912/0001-36; GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 59.510.137/0001-39; J C DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 27.130.370/0001-08, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2026.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TORNAR SEM EFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026/SPG e
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026/SPG

PROCESSO Nº SEI-2025-13001463 – Torna-se sem efeito a publicação do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026/SPG e TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026/SPG, realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, nº 2398, de 15 de Julho de 2026, páginas 8 e 9.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2026.

TERMO DE DISPENSA Nº 020/2026/SCP

Processo nº SEI-2026-03000733, a Secretária de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de serviço artístico-cultural para apresentação do Grupo Junino Zé Buscapé, durante o evento Arraiá do Abraão, a ser realizado no dia 18 de julho de 2026, às 21h, na Vila do Abraão, Ilha Grande, Município de Angra dos Reis/RJ.

2º – FAVORECIDO: TABOÃO COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 37.527.265/0001-52.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 13 do Termo de Referência, DOC-SEI-01378266.

5º – PRAZO: A apresentação será realizada conforme abaixo:

Evento: Arraiá do Abraão

Data: 18/07/2026

Horário: 21h

Local: Vila do Abraão – Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme proposta de preços, DOC-SEI-01378267, justificativa, DOC-SEI-01378288 e autorização, DOC-SEI-01378265.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.274 6.339039.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-03000733, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa TABOÃO COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 37.527.265/0001-52, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE DISPENSA Nº 021/2026/SCP

Processo nº SEI-2026-03000734, a Secretária de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispen-

sa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de serviço artístico-cultural para apresentação do Grupo Junino DITO PERES, durante o evento Arraiá do Abraão, a ser realizado no dia 17 de julho de 2026, às 21h, na Vila do Abraão, Ilha Grande, Município de Angra dos Reis/RJ.

2º – FAVORECIDO: TABOÃO COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 37.527.265/0001-52.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 13 do Termo de Referência, DOC-SEI-01378526.

5º – PRAZO: A apresentação será realizada conforme abaixo:

Evento: Arraiá do Abraão

Data: 17/07/2026

Horário: 21h

Local: Vila do Abraão – Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme proposta de preços, DOC-SEI-01378527, justificativa, DOC-SEI-01378546 e autorização, DOC-SEI-01378525.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.274 6.339039.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-03000734, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa TABOÃO COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 37.527.265/0001-52, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 004/2026/SPG**

A Sra. Secretária de Planejamento e Gestão, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa TTOUR INOVA SIMPLES (I.S.), com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-13001463

II – CREDOR: TTOUR INOVA SIMPLES (I.S.)

III – CNPJ: 57.836.216/0001-09

IV – ENDEREÇO: Rua São Malaquias, 05, casa, Parque Belém (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 88306-460.

V – OBJETO: EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA A SELEÇÃO DE STARTUPS DE BASE TECNOLÓGICA 100% VOLTADAS À ECONOMIA DO MAR, com o objetivo de fomentar o ecossistema local de inovação por meio do Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, através do Chamamento Público nº 004/2025/SPG.

VI – DO PRAZO: Conforme a cláusula oitava do Contrato, DO-C-SEI-01327856.

VII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Empresa credenciada por Chamamento Público.

VIII – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA: Conforme resultado final, DOC-SEI-01261103 e DOC-SEI-01279801.

IX – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

X – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão: Conforme item 12 do termo de referência DOC-SEI-00740581.

XI – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XII – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, os Contratos e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2025-13001463.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2026.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 003/2026/SPG**

A Sra. Secretária de Planejamento e Gestão, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa MARINER ENGENHARIA NAVAL LTDA, com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-13001463

II – CREDOR: MARINER ENGENHARIA NAVAL LTDA

III – CNPJ: 27.802.571/0001-04

IV – ENDEREÇO: Rua Cônsul Carlos Renaux, 130, Apt. 703, Edifício Atmos Beach, Torre A, Cabeçadas, Itajaí/SC, CEP: 88306-460.

V – OBJETO: EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA A SELEÇÃO DE STARTUPS DE BASE TECNOLÓGICA 100% VOLTADAS À ECONOMIA DO MAR, com o objetivo de fomentar o ecossistema local de inovação por meio do Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, através do Chamamento Público nº 004/2025/SPG.

VI – DO PRAZO: Conforme a cláusula oitava do Contrato, DO-C-SEI-01327856.

VII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Empresa credenciada por Chamamento Público.

VIII – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA: Conforme resultado final, DOC-SEI-01261103 e DOC-SEI-01279801.

IX – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

X – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão: Conforme item 12 do termo de referência DOC-SEI-00740581.

XI – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XII – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, os Contratos e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2025-13001463.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2026.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 160/2026/SCP**

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Associação Cultural de Quadrilhas Juninas de Angra dos Reis, com base no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000423

II – CREDOR: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANGRA DOS REIS

III – CNPJ: 06.324.876/0001-70

IV – ENDEREÇO: Rua Barra Mansa, 90, Campo Belo, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-010.

V – OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para apresentação folclórica de quadrilhas juninas, no Arraiá da Cidade, que acontecerá nos dias 31 de julho à 2 de agosto de 2026, no Cais Santa Luzia – Centro, Angra dos Reis/RJ.

VI – DO PAGAMENTO: conforme o item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-01254206.

VII – DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) dia(s) contados do(a) dia 31 de julho à 2 de agosto de 2026 a depender da data da apresentação entre a data referida, de acordo com o cronograma do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Empresa credenciada por Chamamento Público.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: De acordo com a tabela do Edital, DOC-SEI-01256991.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados será efetuado conforme os valores estabelecidos na tabela, dos quais serão deduzidos os impostos devidos na fonte, conforme a legislação vigente, item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-01239793.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2180.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000423, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANGRA DOS REIS, CNPJ: 06.324.876/0001-70, com fulcro no inciso IV, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus

dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 16 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO N.º 161/2026/SCP

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Liga Independente das Quadrilhas Juninas e Grupos Folclóricos de Angra dos Reis, com base no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000423

II – CREDOR: LIGA INDEPENDENTE DAS QUADRILHAS JUNINAS E GRUPOS FOLCLÓRICOS DE ANGRA DOS REIS.

III – CNPJ: 49.765.277/0001-02

IV – ENDEREÇO: Rua Resende, 1, Campo Belo, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.932-670.

V – OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para apresentação folclórica de quadrilhas juninas, no Arraiá da Cidade, que acontecerá nos dias 31 de julho à 2 de agosto de 2026, no Cais Santa Luzia – Centro, Angra dos Reis/RJ.

VI – DO PAGAMENTO: conforme o item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-01254206.

VII – DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) dia(s) contados do(a) dia 31 de julho à 2 de agosto de 2026 a depender da data da apresentação entre a data referida, de acordo com o cronograma do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Empresa credenciada por Chamamento Público.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: De acordo com a tabela do Edital, DOC-SEI-01256991.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados será efetuado conforme os valores estabelecidos na tabela, dos quais serão deduzidos os impostos devidos na fonte, conforme a legislação vigente, item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-01239793.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260308 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2180.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000423, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de LIGA INDEPENDENTE DAS QUADRILHAS JUNINAS E GRUPOS FOLCLÓRICOS DE ANGRA DOS REIS, CNPJ: 49.765.277/0001-02, com fulcro no inciso IV, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA N° 1097/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SDSP/DGPRH n° 510, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 09 de julho de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI n° 2026-06001660.

RESOLVE:

DESIGNAR ISABELLA CARREIRA ALBERTO, matrícula n° 33901, como responsável pelo controle patrimonial dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, compreendendo o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e o Fundo Municipal do Idoso – FMI, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA N° 1098/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 4395/02;

CONSIDERANDO o Memorando SMGP/DADPE N°626, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 15 de julho de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI n° 2026-01006080.

RESOLVE:

Fica exonerada, a pedido, a servidora MARINETE TEIXEIRA DOS SANTOS DE SOUSA, do cargo de Auxiliar de Recreação,

Matrícula 5197, Nível III – Padrão C, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos retroativos a 18 de março de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA N° 1099/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o Memorando SMGP/ CPP N°632, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 17 de julho de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI n° 2026-01006118.

RESOLVE:

DESIGNAR SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS, matrícula 17700, para exercer, interinamente, como Presidente da Comissão Processante Permanente – CPP, nos períodos de 28 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026 e de 12 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026, durante as férias do titular, Renan de Andrade Leone, matrícula n° 22391.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PORTARIA N° 1100/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SDSP/DGPRH Nº571, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-06001795.

RESOLVE:

DESIGNAR RONALD ALVES FERREIRA FILHO, matrícula 28205, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Assistente de Liquidação, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-3, no período de 17 a 31 de julho de 2026, durante as férias do titular, Everton Gomes da Costa, matrícula nº 17335.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
PROMOÇÃO DA CIDADANIA

DECRETO Nº 14.771, DE 10 E JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.695.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fon-

te: 16003120 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA – R\$ 1.695.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil reais) na forma seguinte:

**PORTARIA GM/MS Nº 11.573,
DE 15 DE JUNHO DE 2026**

**EMENDAS PARLAMENTARES PARA INCREMENTO
TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATEN-
ÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – Nº 50410001
PROPOSTA Nº 36000813250202600**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 27 2701 10 302 0181 1539 335085 16003120	1.7.1.3.50.2.1.63120.4	1.695.000,00
TOTAL		1.695.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 14.772, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.883.555,75 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 2.883.555,75 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2005 04 122 0204 2161 339039 15000000	1.1.1.3.03.4.1.00000.4	218.921,46
2026 20 2005 04 122 0204 2284 339039 15000000		360.999,00
2026 20 2017 04 122 0204 2157 339036 15000000		9.310,78
2026 20 2017 04 122 0204 2157 339039 15000000		15.652,82
2026 20 2023 04 122 0204 2157 339039 15000000		13.527,00
2026 26 2601 08 242 0138 1412 335039 15000000		111.997,54
2026 26 2601 08 244 0134 2248 339039 15000000		9.900,00
2026 26 2601 08 244 0144 2509 339039 15000000		230.296,60
2026 26 2601 08 244 0231 2246 339032 15000000		410.400,00
2026 26 2601 08 244 0231 2246 339033 15000000		5.123,60
2026 26 2601 08 244 0231 2246 339039 15000000		43.161,90
2026 26 2601 08 244 0231 2246 339048 15000000		220.992,50
2026 26 2601 08 243 0136 2705 339039 15000000		580.923,82
2026 26 2601 08 244 0136 2706 339039 15000000		64.508,15
2026 26 2601 08 244 0134 2402 339039 15000000		156.560,95
2026 20 2023 15 452 0220 2069 339039 15000000		391.450,56
2026 20 2037 04 126 0225 2685 339040 15000000		757,49
2026 20 2037 04 126 0225 2684 339040 15000000		39.071,58
TOTAL		2.883.555,75

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:
15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Receita: Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Fornecimento de Bens Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 15000000
Código de Classificação: 1.1.1.3.03.4.1.00000.4
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2025 a 30/06/2025		R\$ 9.076.507,35	
Período de 01/07/2025 a 31/12/2025		R\$ 11.347.928,69	
Período de 01/01/2026 a 30/06/2026		R\$ 12.779.699,26	
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2026, dividido pelo 1º período de 2025, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2026 a 30/06/2026		R\$ 12.779.699,26	
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025		R\$ 9.076.507,35	
Taxa de Incremento		1,41	
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2025 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2026.			
Período de 01/07/2025 a 31/12/2025	R\$ 11.347.928,69	1,41	R\$ 15.977.854,73
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2026		R\$ 12.779.699,26	
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2026		R\$ 15.977.854,73	
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2026		R\$ 28.757.553,99	
(-) Previsão Orçamentária 2026		R\$ 12.000.000,00	
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 16.757.553,99	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado -		R\$ 0,00	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 16.757.553,99	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 1101/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH Nº641, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-01006161.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MARCIA REGINA BARROSO MAGALHÃES**, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
17 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1102/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH Nº641, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-01006161.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **NORMA MACHADO VIDAL COELHO**, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
17 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DECRETO Nº14.773, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.121.559,61 (cinco milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 5.121.559,61 (cinco milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2012 04 122 0204 2001 319011 15000000	1.7.2.1.52.0.1.00000.1	30.500,00
2026 20 2012 04 122 0204 2753 339039 15000000		7.064,32
2026 20 2012 12 361 0213 2115 339039 15000000		7.064,32
2026 20 2012 12 364 0214 2123 339039 15000000		28.257,28
2026 20 2012 12 365 0214 2110 339030 15000000		124.050,35
2026 20 2012 12 365 0214 2130 339030 15000000		289.047,36
2026 20 2012 12 366 0214 2110 339030 15000000		132.000,00
2026 20 2012 13 392 0213 2642 339030 15000000		13.410,00
2026 20 2012 13 392 0213 2642 339039 15000000		545,00
2026 20 2017 04 122 0204 2002 339039 15000000		225.146,20
2026 20 2028 04 122 0204 2002 339039 15000000		117.915,97
2026 20 2028 04 122 0204 2161 339039 15000000		34.505,26
2026 20 2028 04 122 0204 2164 339033 15000000		35.325,47
2026 26 2601 08 244 0231 2246 339033 15000000		5.200,00
2026 30 3001 08 241 0227 1412 335039 15000000		758.666,19
2026 20 2017 04 122 0204 2717 339039 15000000		736.121,89
2026 20 2017 08 244 0230 2495 339032 15000000		68.400,00
2026 20 2036 04 122 0204 2157 339036 15000000		16.700,00
2026 20 2036 25 752 0220 2556 339039 15000000		34.646,99
2026 20 2036 24 722 0223 2747 339039 15000000		40.814,00
2026 20 2036 15 451 0204 2748 339033 15000000	1.7.2.1.52.0.1.00000.1	45.000,00
2026 20 2024 15 452 0229 2538 336783 15000000		2.371.179,01
TOTAL		5.121.559,61

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:
15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
FONTE DE RECURSOS: 15000000			
Código de Classificação: 1.7.2.1.52.0.1.00000.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025		R\$ 9.199.761,10	
Período de 01/07/2025 a 31/12/2025		R\$ 11.626.422,18	
Período de 01/01/2026 a 30/06/2026		R\$ 20.723.799,86	
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2026, dividido pelo 1º período de 2025, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2026 a 30/06/2026		R\$ 20.723.799,86	
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025		R\$ 9.199.761,10	
Taxa de Incremento		2,25	
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 1º período 2026, dividido pelo 1º período de 2025, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/07/2025 a 31/12/2025	R\$ 11.626.422,18	2,25	R\$ 26.190.206,87
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2026		R\$ 20.723.799,86	
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2026		R\$ 26.190.206,87	
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2026		R\$ 46.914.006,73	
(-) Previsão Orçamentária 2026		R\$ 19.000.000,00	
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 27.914.006,73	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado -		R\$ 0,00	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 27.914.006,73	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DECRETO Nº14.774, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.101.217,71 (sete milhões, cento e um mil, duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 7.101.217,71 (sete milhões, cento e um mil, duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2023 13 391 0219 1641 449051 15000000	132.565,03	
2026 20 2023 15 451 0220 1829 449051 15000000		132.565,03
2026 35 3501 06 181 0212 2481 335039 15000000	395.378,28	
2026 35 3501 06 183 0212 1412 335039 15000000		89.900,00
2026 35 3501 06 181 0212 2412 335039 15000000		305.478,28
2026 27 2701 04 122 0204 2210 339040 15000000	10.000,00	
2026 27 2701 04 122 0204 2210 339039 15000000		10.000,00
2026 27 2701 10 122 0204 2209 339039 15001002	803.847,24	
2026 27 2702 04 122 0228 1624 339092 15001002		803.847,24
2026 27 2701 10 122 0183 1315 339036 15001002	20.350,43	
2026 27 2701 10 122 0183 1315 339039 15001002	24.740,00	
2026 27 2701 10 122 0204 2209 339036 15001002	14.252,40	
2026 27 2701 10 301 0129 2809 339039 15001002	1.350.691,78	
2026 27 2701 10 301 0204 2001 339034 15001002	833.471,53	
2026 27 2701 10 301 0183 1725 449051 15001002	1.400.000,00	
2026 27 2702 10 302 0228 2691 339030 15001002		3.643.506,14
2026 27 2701 10 301 0204 2209 339014 16000000	150.000,00	
2026 27 2701 10 301 0204 2209 339033 16000000	550.000,00	
2026 27 2701 10 301 0204 2209 339036 16000000	89.568,19	
2026 27 2701 10 301 0129 2216 339030 16000000		789.568,19
2026 27 2702 10 122 0204 2674 339030 16000000	44.259,11	
2026 27 2702 10 122 0204 2674 339033 16000000	1.000,00	
2026 27 2702 10 302 0228 1413 339039 16000000	50.000,00	
2026 27 2702 10 302 0228 2694 339039 16000000	93.036,72	
2026 27 2702 10 302 0228 2800 339040 16000000	20.000,00	
2026 27 2702 10 302 0228 2690 339039 16000000		162.295,83
2026 27 2702 10 302 0228 2699 339039 16000000		46.000,00
2026 27 2701 10 302 0129 2216 339033 16000000	310.000,00	
2026 27 2701 10 302 0129 2216 339039 16000000	210.000,00	
2026 27 2701 10 302 0181 2485 339033 16000000	453.057,00	
2026 27 2702 10 302 0204 2674 339039 16000000	145.000,00	
2026 27 2702 10 302 0228 2691 339030 16000000		758.057,00
2026 27 2701 10 302 0129 2216 339030 16000000		360.000,00
TOTAL	7.101.217,71	7.101.217,71

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

INSTRUMENTO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 004/2026/SSA ao CONTRATO Nº 026/2018/HMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE E A A SOUZA LOPES ÓTICA – ME

OBJETO: O presente termo de reconhecimento de dívida tem por objeto o PAGAMENTO DE VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE FABRICAÇÃO DE ÓRTESE OCULAR EXTERNA, VISANDO A DISPENSAÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS, POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE MONTAGEM E DISPENSAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA NO PERÍODO COMPREENDIDO DE JANEIRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2025.

VALOR TOTAL: A empresa A SOUZA LOPES ÓTICA – ME, concorda em receber a importância de: R\$ 803.847,24 (oitocentos e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme resumo dos cálculos, dando consequentemente, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em Juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito creditório do constante na cláusula primeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente termo de reconhecimento de dívida será efetuada através das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

- Programa de Trabalho nº 27.2702.04.122.0228.1624.33 9092.15001002, Ficha nº 20261585, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1192, de 10/07/2026, no valor de R\$ 803.847,24 (oitocentos e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº 019/2026/PGM/ASTEJ13

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 061/2026/SSA. SEHMJ no ID. 01387767, e da Autorização no ID. 00887543, constantes do Processo Administrativo nº SEI – 2025-15008634

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 154/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VEROCHE-QUE REFEIÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos com chip de alimentação individual (cesta básica), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania do Município de Angra dos Reis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90.028/2024, Ata de Registro de Preços nº 361/2025, proposta apresentada pela CON-

TRATADA e demais documentos constantes dos Processos Administrativos nº 2023043149 e SEI-2026-06000500.

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento correspondente no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha nº 20260738, Dotação Orçamentária nº 26.2601.08.244.0231.2246.339032.15000000 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; e Ficha nº 20261351, Dotação Orçamentária nº 20.2017.08.244.0230.2495.339032.15000000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, tendo sido empenhada, para o exercício financeiro de 2026, a importância total de R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), por meio das Notas de Empenho nº 248/2026, no valor de R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais), e nº 2.348/2026, no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), ficando as despesas relativas aos exercícios subsequentes condicionadas às dotações orçamentárias próprias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.078/1990 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90.028/2024 e a Ata de Registro de Preços nº 361/2025.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, nos autos dos Processos Administrativos nº 2023043149 e SEI-2026-06000500.

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 197/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2026-25001798;

RESOLVE:

1 – Fica designado, a contar de 16 de junho de 2026, o servidor **CAIO MAGALHÃES BALDINI FIGUEIRA**, Procurador Jurídico II, matrícula 4546, como fiscal do Termo de Dispensa Eletrônica n.º 010/2026/CMAR, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA**, CNPJ/MF n.º 05.633.047/0001-06, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer carteiras de identificação funcional para os Procuradores Jurídicos desta Casa Legislativa, compostas de porta documento e documento de identificação, visando atender a demanda desta Casa Legislativa.

2 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
17 DE JULHO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE